



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(IN SEGES nº 58 de 08/08/2022)
Processo Administrativo nº 35/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (obrigatório):

O presente processo busca a aquisição de itens de mobiliário para equipar o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, sendo os itens compostos de cadeiras e mesas (móveis modulares), bem como um armário sob medida, sendo estes destinados a compor cenários e necessidades de acordo com a demanda de uso, necessidade de ocasião que o trabalho exigir.

A aquisição de mobiliário voltado para um ambiente de inovação representa um passo crucial para impulsionar a criatividade, a colaboração e a produtividade no espaço de trabalho contemporâneo.

Ao investir em mobiliário adequado, as organizações estão efetivamente investindo no potencial de seus colaboradores, proporcionando um ambiente físico que promova o bem-estar e a saúde dos funcionários, permitindo que se concentrem mais nas tarefas em mãos e menos nas preocupações com o desconforto físico, tal proposta ainda contempla a inovação, facilita a colaboração e a troca de ideias entre equipes. Bancadas compartilhadas, espaços de reunião informais e áreas de trabalho flexíveis incentivam a interação e a discussão, contribuindo para a geração de *insights* criativos e soluções inovadoras.

Em última análise, a aquisição de mobiliário direcionado à inovação não é apenas um investimento tangível no espaço físico, mas sim um investimento estratégico na capacidade da equipe de gerar novas ideias, solucionar desafios complexos e se manter na vanguarda do mercado. Com um ambiente propício à inovação, as organizações podem transformar suas visões em realidade e prosperar em um mundo empresarial em constante evolução.

É uma escolha acertada – a aquisição de mobiliário – para o novo cenário que se apresenta, considerando a realidade orçamentária pelas quais os órgãos públicos vivenciam, além, é claro, de ir ao encontro de uma maior eficiência orçamentária e melhor prática sustentável.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.724 de 10 de janeiro de 2024.

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação (montagem) de móveis para suprir as demandas do Instituto.

a) O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.



b) Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede do Instituto, que está localizada no seguinte endereço: Rua Frutuoso de Oliveira, nº 98, Centro, Saquarema, CEP 28.990-764. Com horários de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 09h até as 17h, e-mail: licitacaoipres@gmail.com.

c) A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, em razão do valor, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

d) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

A natureza dos objetos determina certa restrição geográfica ao mercado relevante. Mais especificamente, os custos relativamente altos de frete e a necessidade de que os móveis sejam montados nas dependências do IPRES restringe o número de fornecedores capazes de entregar e montar os móveis com custo competitivo.

Ademais, é preciso considerar que as especificações dos itens, tal como apresentadas, decorrem da necessidade de seguir o padrão estético funcional já utilizado pelo IPRES. Assim, não é possível substituir de imediato as especificações dos objetos para ampliar o mercado relevante.

As causas da restrição do mercado relevante são inevitáveis, não é possível flexibilizar as regras (frete e montagem) que a determina. Desta forma, os responsáveis pela instrução processual precisam ficar atentos às particularidades do mercado, sobretudo no que tange à pesquisa de preços para a formação dos preços referenciais.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta é a aquisição e instalação/montagem dos móveis do IPRES. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidos neste ETP por no **mínimo 12 (doze) meses**, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais o Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos;

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada e a devolução dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis, a contar da retirada;

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (obrigatório):

A) Especificações e Quantidades:

Item	Quantidade	Especificações
01	02	Mesa 1,50 X 0,70 Pés Face Tampo Perola Medindo largura 1,50 / profundidade 0,70 / altura 0,75. Tampo: Produzido com chapa MDP 15mm e encabeçamento MDP 25mm, coladas e grampeadas, totalizando 40mm com acabamento PVC 1mm Pé painel: Produzido com chapa MDP 15mm e encabeçamento MDP 25mm, coladas e grampeadas, totalizando 40mm com acabamento PVC 0,45mm



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



		Saia: Chapa MDP 15mm Cor a escolher.
02	01	Credenza 4 Gavetas Diamante. Medindo largura 1,30 / profundidade 0,46 / altura 0,75. Tampo: Chapa MDP 25mm com acabamento em PVC 2mm Laterais: Chapa MDP 18mm com acabamento em PVC 0,45mm Portas/ frente gaveta: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 2mm, fechadura frontal Cor a escolher
03	01	Cadeira Presidente Cor Preta
04	02	Cadeira Diretor Cor a escolher
05	08	Cadeira Smart Cor Preta

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (obrigatório):

Tendo em vista que os objetos serão definidos de acordo com o padrão já utilizado pelo IPRES, é fundamental que o processo de contratação direta siga as diretrizes estabelecidas pelo artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que as especificações e padrões técnicos dos itens a serem adquiridos atendam aos requisitos de qualidade e funcionalidade, de forma a garantir o bom desempenho e a continuidade operacional dos equipamentos. Com base em pesquisas prévias realizadas diretamente com fornecedores, o valor inicialmente estimado neste ETP é no importe de **R\$ 16.060,00 (DEZESSEIS MIL E SESSENTA REAIS)**, conforme orçamento preliminar em anexo.

Observações: Os valores da pesquisa prévia de preços podem variar conforme os acréscimos e diminuições de cada site em que são comercializados os produtos (pagamentos via PIX, Cartão de Crédito, com ou sem desconto e entre outros), bem como com a situação da localização (loja física ou somente virtual) do comerciante. É preciso enfatizar que os preços das lojas físicas, bem como das contratações com a Administração Pública tendem a ser mais robustos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Considerando que o parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes, não cabe nesta contratação o parcelamento do objeto. Pois, a divisão não é tecnicamente e economicamente viável, haverá perda de escala ao dividir a solução, bem como não ensejará melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não aplicável ao presente caso.



9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, que está em consonância com o seu orçamento anual.

Dotação Orçamentária nº 4.4.90.52.42.00.00 (Mobiliário em Geral).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Instituto.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito do Instituto. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.

O Setor requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital ou aviso de contratação direta;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- d) elaboração de minuta do contrato, caso aplicável;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados, caso aplicável;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos ou aviso de contratação direta;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas, caso aplicável;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato, caso aplicável.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A Contratada deverá obedecer à legislação municipal referente ao meio ambiente, Lei nº 1.055 de 19 de março de 2010, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Saquarema/RJ, e dá outras providências.

Critérios de sustentabilidade: utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização. Os bens devem ser, portanto, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. Além disso, preferencialmente, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Independentemente do produto elétrico a ser adquirido, há forte embasamento normativo para que a Administração deixe de adquirir bens de baixa eficiência energética, acrescentando como requisito obrigatório da especificação técnica do objeto que o produto ofertado pelos licitantes possua Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência. Nesse sentido, conforme art. 3º da IN SLTI/MPOG n. 2/2014, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência “A” na ENCE vigente no período da aquisição.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



que a melhor alternativa para solucionar a demanda é realizar a **Dispensa de Licitação (critério menor preço)**, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

Saquarema, 17 de fevereiro de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9028